



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS,**

O MUNICÍPIO DE VENTANIA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço, mecânico, hidráulica, elétrica e funilaria, com fornecimento de peças conforme tabela audatex dos veículos grande ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, incluindo peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações do Anexo I deste edital. Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ventania - Pr, **iniciando-se no dia 11 de abril de 2022, às 09 horas.**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, hidráulica, elétrica e funilaria, com fornecimento de peças, para veículos pesados, com aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os valores (preços) da tabela AUDATEX, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal, incluindo peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

**2.2.** As peças e acessórios deverão seguir valores da tabela AUDATEX, valendo a empresa que oferecer o maior desconto sobre a tabela, sendo o desconto mínimo de 10% no caso em que as peças aplicadas nos equipamentos não constarem nas respectivas tabelas, valores de referência serão aplicados pelo valor de mercado.

**2.3.** O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 748.000,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais).**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.3.** Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI, porém contém itens com cota reservada para as mesmas conforme mencionado no termo de referência, considerando o Artigo 48 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores existente neste Município.

**3.3.1.** Nos itens cota reservada, somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI.

**3.3.2.** O fato de existir itens com cota reservada para Micro, Pequena Empresa e MEI, não exclui sua participação nos demais itens.

**3.3.3.** ITENS - CP (Cota Principal) – correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**3.3.4. ÍTENS - CR (Cota Reservada)** – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**3.3.5.** Os itens (Cota Reservada) serão identificados com a sigla (CR) na frente da descrição de cada item com cota reservada.

**3.3.6.** Com relação aos itens da cota reservada deverá ser observado conforme abaixo:

**3.3.7.** Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.3.8.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, ou seja, sempre prevalecerá o menor preço.

**3.3.9.** Se houver somente a participação de empresas enquadrada como Micro, Pequena Empresa e MEI, será considerada vencedora dos dois lotes a que oferecer o maior percentual de desconto e menor valor da mão de obra na COTA RESERVADA

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, serão aceitas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.3.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo o original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

**4.4.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e devesa estar fora dos envelopes 1 e 2.

**4.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e devesa estar fora dos envelopes 01 e 02.

**5.3.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes inscrições:

### **ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 13/2022

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

### **Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 13/2022

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- 6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo do termo de referência, em papel timbrado da empresa com assinatura do responsável.
- 6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa.
  - b) Descrição do objeto da presente licitação**, com a indicação de cada item cotado em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
  - c) Afirmação da empresa de que irá cumprir os requisitos que compõe na Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços**, conforme modelo do anexo X, o qual deverá estar dentro do envelope nº 01.
- 6.3. As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de peças durante a execução dos serviços, considerado como base o valor constante na tabela fornecida pela Prefeitura, a qual foi elaborada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, com base no valor de mercado de cada peça.
- 6.4. No caso em que as peças a serem aplicadas nas máquinas não constarem na tabela, os valores de referência serão indicados pela Secretaria de Administração, em conjunto com o setor solicitante, tomando como base outro sistema de indicação de preço congênere existente no mercado.
- 6.5. As licitantes deverão indicar para os serviços de mão-de-obra um desconto único sobre o preço máximo fixado, com base em 01 (uma) hora de serviço.
- 6.6. O tempo de serviço destinado a mão de obra, deverá obrigatoriamente seguir as descrições contidas na **Tabela de Tempo Padrão**, utilizada pelos Fabricantes ou respectivas Concessionárias Autorizadas;
- 6.7. O percentual de desconto aplicado para Peças Originais no mínimo 10% (vinte por cento) e para mão de obra 10% (dez por cento).
- 6.8. O Pregoeiro informará aos participantes presentes, quais Licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 6.9. Não havendo pelo menos, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 6.10. O Pregoeiro, no curso da sessão, a licitante com a melhor oferta (com o maior índice) e as licitantes com as ofertas com índices até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro.
- 6.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com maior índice, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com índice maior ao anteriormente oferecido.
- 6.12. No caso de propostas que, postadas sob o mesmo valor, ao final da sessão permanecerem empatadas, o desempate será por sorteio, a ser realizado na mesma sessão.
- 6.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lance verbal e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 6.14. Sendo aceitável a proposta de maior índice, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme previstas neste edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

### **7.1. Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **7.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;**
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);**
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (CICAD)**
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, do exercício.

## **7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo IV**;

c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Ventania PR, conforme modelo do **anexo V**;

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VI**;

e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VII**.

f) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR **anexo XII**.

## **7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar o prazo de sua validade.

b) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**7.3.1.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**7.3.2.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**7.3.3.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**7.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**7.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**7.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

**a)** A proposta de maior desconto em porcentagem e,

**b)** Todas as demais que apresentem proposta até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de porcentagem, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13.** Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.** O Município de Ventania - Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis conforme lei 10520/2002 Art. 4º, Inciso XVIII.

**9.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

**10.2.** Os orçamentos dos serviços de reparos e peças deverão ser enviados ao Setor de Transporte no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do envio das requisições, e os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após a aprovação do responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos.

**10.3.** Na ocasião de solicitação de peças, as mesmas deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

## **11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** As peças e os serviços serão solicitados, através de requisições, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos.

**11.2.** As peças requisitadas deverão ser entregues no pátio das máquinas, situado na Rua Júlio Bueno de Camargo Nº 226, centro, neste município, correndo a expensas da licitante vencedora as despesas decorrentes do frete.

**11.3.** O adjudicatário garantirá a qualidade total dos serviços e peças, no prazo mínimo especificado no item.

**11.4.** Os tempos dos serviços de mão de obra, deverão obrigatoriamente seguir as descrições contida na **Tabela de Tempo Padrão**, utilizada pelos Fabricantes ou respectivas Concessionárias Autorizadas.

**11.5.** Os preços das peças terão como base a tabela AUDATEX.

**11.6.** Para facilitar a leitura dos orçamentos das peças, solicita-se que sejam apresentadas/descritas em ordem alfabética.

**11.7.** – Na eventualidade de não constar valores nas respectivas tabelas das peças aplicadas nos equipamentos, será aplicado como referência os valores de mercado.

**11.8.** – Os serviços (mão de obra) e substituição das peças somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio descrevendo as peças e a quantidade de horas a serem utilizadas para a execução e quais serviços, ficando sujeito à **aprovação e autorização por escrito** do Departamento de Transportes, sem a qual não deverá ser executado sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

**11.8.1.** – A execução das obrigações da Ata de Registro de Preços e ou contratuais, integrantes desta licitação será fiscalizada pela comissão, denominada **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e serviços Públicos, os quais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de execução, entre outras atribuições.

**11.8.2** – A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, deverá também estar disponível para fazer atendimentos fora das suas instalações da sua sede, em área de abrangência do Município.

**11.9.3** - Os serviços de guincho e munck devem ser fornecidos pela empresa vencedora, para área de abrangência do município, sem nenhum ônus para o Município.

**11.9.4** – Para execução dos serviços de reforma completa, deverá ser feito na oficina de propriedade da licitante vencedora, o qual ficará responsável pelo transporte até a sua sede, todavia, com relação a manutenção básica, este deverá ser feito onde se encontrar o veículo.

**11.9.5** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com a Nota de Empenho.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

**a)** Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**b)** Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

**12.3.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	630	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	650	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	770	06.001.12.361.0006.2012	161	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	775	06.001.12.361.0006.2012	107	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	840	06.001.12.361.0006.2012	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	980	06.001.12.361.0006.2013	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	1080	06.001.12.361.0006.2013	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	1900	09.001.10.301.0009.2024	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	2050	09.001.10.301.0009.2024	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2370	10.001.08.244.0010.2027	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	2480	10.001.08.244.0010.2027	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal, o qual deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato de repasse, agência e número de conta para depósito. Em caso de “venda”, a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

**14.2 -** Os pagamentos pelos serviços prestados e aquisição das peças, serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Relatórios assinados pela empresa vencedora e pela **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, e das Notas Fiscais devidamente atestadas.

**14.3 -** Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná.

## **15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**15.1.** A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

**15.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Ventania e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através de correspondência na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 825, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

**16.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**16.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.

**16.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**16.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**16.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.10.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

**16.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.12.** Integram o presente edital:

**Anexo I** – Folheto Descritivo/Proposta de Preço

**Anexo II** – Modelo Procuração

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que não se encontra em débito com fornecimento

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de aceitabilidade

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

**Anexo X** – Modelo de Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços

**Anexo XI** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo XII** - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

**Anexo XIII** – Minuta da ata de registro

**16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Tibagi-PR, por mais privilegiado que outro seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos trinta dia de março de 2022.

**José Luiz Bittencourt**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA/ PROPOSTA DE PREÇO**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço, mecânico, hidráulica, elétrica e funilaria, com fornecimento de peças conforme tabela audatex

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Para manutenção dos veículos da frota do município, e manter os veículos em perfeito funcionamento para melhor atender os munícipes, para manutenção dos veículos da frota do município e manter os veículos em perfeito funcionamento para melhor atender os munícipes, para manutenção dos veículos da frota do município e manter os veículos em perfeito estado para melhor atender os munícipes

#### **LOTE 01: CR**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14317	PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS PARA VEÍCULOS PESADOS ONIBUS E CAMINHÕES (CR).	100.000,00	UN	1,00	100.000,00
2	14757	Serviços de mão de obra de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria CR	375,00	HS	232,00	87.000,00
TOTAL						187.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14320	PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS PARA VEÍCULOS PESADOS ONIBUS E CAMINHÕES (CP)	300.000,00	UN	1,00	300.000,00
2	14758	Serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, CP.	1.125,00	HS	232,00	261.000,00
TOTAL						561.000,00

#### **1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

1.1.1 Os funcionários da empresa deverão se deslocar até o local indicado, visando a celeridade no atendimento.

1.2.1 Os serviços considerados de pequeno porte deverão ser realizados no pátio de máquinas do município, (**para poder facilitar a fiscalização dos serviços e troca de peças**) caso haja necessidade de deslocamento dos veículos ou máquinas fora do município todas as despesas de transporte ficara por conta da contratada, quando solicitado a prestação de serviço a empresa devera estar apta a prestar os serviços em no Máximo de 12(doze) horas.

1.2.2 A Administração efetuará diligências a qualquer tempo para verificar as outorgas apresentadas pela Contratada, sendo facultada a recusa de empresas credenciadas que não possuam a habilitação supra descrita.

1.2.3 Fornecer a Secretaria responsável, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, por sistema informatizado e também disponibilizar o código de cada peça orçada para facilitar a conferência.

1.2.4. O pedido de orçamento prévio para serviços de veículos será encaminhado à empresa somente através da Secretaria de Administração.

1.2.5. As notas fiscais deverão ser lançadas no sistema informatizado e os originais deverão ser encaminhados pela empresa Contratada ao Órgão responsável pelo veículo, que deverá analisá-las e encaminhá-las ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

1.2.6. Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses.

1.2.7. A critério da Contratante, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado ou eventualmente, por técnico contratado para este fim.

1.2.8 Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, materiais ou conjuntos mecânicos novos ou usados fornecidos pelo Órgão.

1.2.9 Devolver à Contratada todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da Nota Fiscal e a descrição das peças utilizadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**2.0.** As peças deverão ficar mantidas na empresa contratada por 100 (cem) dias, a fim de que seja efetuada auditoria e posteriormente será informado a Secretaria de Administração, o qual decidirá sobre o destino dos materiais.

**2.1. Responsabilizar-se** pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

**2.2. Facilitar** o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, do funcionário auditor autorizado pela Secretaria de Administração, e/ou pelo Setor responsável pelo veículo.

**2.3. Oferecer** serviço gratuito de guincho, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, para local determinado, para realização do concerto.

**2.4. Executar** os serviços em caráter prioritário depois de autorizado pela CONTRATANTE, independentemente da ordem de chegada.

**2.5** Fornecer a Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

**2.6. Fornecer**, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao Setor responsável.

**2.7** A Secretaria de Administração ou Setor responsável pelo veículo reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos trinta dia de março de 2022.

**JOAO MARIA SUTIL DE ARAUJO**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, que adiante assina, apresenta a sua proposta, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os maquinários pesados do município de Ventania, com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações do edital.

### **LOTE 1 – CR (COTA RESERVADA)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>PROPOSTA DE DESCONTO (EM %) MINIMA</b>	<b>PROPOSTA</b>
01	PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS E CAMINHOS CR	<b>RS 100.000,00</b>	<b>10%</b>	<b>%</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PROPOSTA DE DESCONTO (EM %) MINIMA</b>	<b>PROPOSTA</b>
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VALOR MAXIMO 232,00 A HORA CR	<b>375HS</b>	<b>10%</b>	<b>%</b>

### **LOTE 1 – CP (COTA PRINCIPAL)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>PROPOSTA DE DESCONTO (EM %) MINIMA</b>	<b>PROPOSTA</b>
01	PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS E CAMINHOS CP	<b>RS 300.000,00</b>	<b>10%</b>	<b>%</b>
	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PROPOSTA DE DESCONTO (EM %) MINIMA</b>	<b>PROPOSTA</b>
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VALOR MAXIMO 232,00 A HORA CP	<b>1.125HS</b>	<b>10 %</b>	<b>%</b>
<b>TOTAL DE PERCENTUAL DE DESCONTO</b>				<b>%</b>

**Obs: Será considerada a licitante vencedora quem somar a maior porcentagem de desconto no lote**

Validade da Proposta – 60 dias

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Responsável pela empresa**  
**Carimbo/ CNPJ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº. ...., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Ventania Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 13/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação de validade da mesma.***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À**

**Prefeitura Municipal de Ventania - Pr**

**Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, instaurado por esse Município de Ventania, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Ventania - Pr**

**Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022**

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 13/2022, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Ventania - Pr**

**Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022**

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, instaurado por esse Município, que não nos encontramos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Ventania.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS**

**À**

**Prefeitura Municipal de Ventania - PR**

**Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome da empresa e CNPJ)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.  
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**ANEXO VII**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE**

**À**

**Prefeitura Municipal de Ventania - PR**

**Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022**

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Ventania - PR**

**Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP**

**À**

**Prefeitura Municipal de Ventania - PR**

**Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022**

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro(amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO X**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Prefeitura Municipal de Ventania - PR**

**Ref.: Pregão Presencial nº. 13/2022**

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Ventania.

- **Declaração da licitante** de que a garantia das peças será de no mínimo, **03 (três) meses**, caso não conste outra data em razão da singularidade do produto, contados da efetiva entrega pelo fornecedor e que, durante o prazo de validade, os produtos defeituosos serão substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Ventania.
- Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO XI**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº. **[Empresa Licitante]**, estabelecida no **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços abaixo especificados (s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

**SERVIÇOS PRESTADOS:** (descrever especificamente quais os tipos de serviços executados)

**VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo e/ou foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO XII**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania/Pr.

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VENTANIA** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. \_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_/SSP-PR e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_, e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/PR, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_/PR e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de mecânica, hidráulica, elétrica e funilaria, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme tabela AUDATEX, para os veículos grande ônibus e caminhões, micro ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, de acordo com o discriminado a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar em estrita observância na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 13/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em \_\_/\_\_/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital e anexos da licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global previsto para a execução do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**Parágrafo Único** - O custeio das despesas oriundas do presente contrato correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados nas seguintes dotações orçamentárias, mas sem se limitar as mesmas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	630	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	650	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	770	06.001.12.361.0006.2012	161	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	775	06.001.12.361.0006.2012	107	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	840	06.001.12.361.0006.2012	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	980	06.001.12.361.0006.2013	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	1080	06.001.12.361.0006.2013	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	1900	09.001.10.301.0009.2024	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	2050	09.001.10.301.0009.2024	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2370	10.001.08.244.0010.2027	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	2480	10.001.08.244.0010.2027	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade contratada até o limite de 25% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento dos serviços e peças requisitados, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**Parágrafo único** - Os valores para pagamento serão processados com a aplicação dos descontos ofertados para cada item de cada lote, sobre os preços da tabela AUDATEX para as peças aplicadas, e para a mão de obra sobre o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) valor da hora.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 3 (três) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo primeiro** - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços que vierem a ser requisitados, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da requisição de compra dos mesmos.

**Parágrafo primeiro** - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**Parágrafo segundo** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo terceiro** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo quarto** - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços executados, bem como das peças aplicadas, devendo observar os prazos de validade quando for o caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1** - Os funcionários da contratada deverão se deslocar até o local indicado, visando a celeridade no atendimento.

**11.2** - Os serviços considerados de pequeno porte deverão ser realizados no pátio de máquinas do município, (**para poder facilitar a fiscalização dos serviços e troca de peças**) caso haja necessidade de deslocamento dos veículos fora do município todas as despesas de transporte ficara por conta da contratada, quando solicitado a prestação de serviço a empresa deverá estar apta a prestar os serviços em no máximo de 5 (cinco) horas.

**11.3** - Fornecer a Secretaria responsável, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, por sistema informatizado e também disponibilizar o código de cada peça orçada para facilitar a conferência.

**11.4** - O pedido de orçamento prévio para serviços de veículos será encaminhado à empresa somente através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou da Secretaria Municipal de Administração.

**11.5** - As notas fiscais deverão ser lançadas no sistema informatizado e os originais deverão ser encaminhadas pela empresa Contratada ao Órgão responsável pelo veículo, que deverá analisá-las e encaminhá-las ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

**11.6** - Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses

**11.7** - Avisar ao Contratante, para realização de inspeção nas peças a serem aplicadas, a qual será realizada por funcionário autorizado ou eventualmente, por técnico contratado para este fim.

**11.8** - A Contratada ficará obrigada a manter a guarda das peças que vierem a ser substituídas por um período mínimo de 100 (cem) dias contados da entrega do serviço solicitado, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento em embalagem resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo do qual foi retirada, a solicitação de serviço, bem como número do orçamento e da Nota Fiscal e a descrição das peças.

**11.9** - As peças substituídas poderão ainda a critério do Contratante ser retiradas mediante recibo expedido pela Contratada e devidamente assinado com identificação da pessoa que realizar a retirada, desde que devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**11.10** - Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

**11.11** - Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, do funcionário auditor autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, e/ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**11.12** - Oferecer serviços gratuitos de guincho, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, para local determinado, para realização dos concertos/repares necessários ao seu perfeito funcionamento.

**11.13** - Executar os serviços em caráter prioritário depois de autorizado pelo Contratante, independentemente da ordem de chegada, ou montante de serviços agendados ou em execução pela Contratada.

**11.14** - Fornecer a Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**11.15** - Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao Setor responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

Os serviços objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de 30/01/2018 à 29/01/2019; podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 2 (dois) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo único** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE VENTANIA  
CONTRATANTE**

*Nome*  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA  
CONTRATADA**

*Nome*  
*Sócio Administrador*

Nome  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Gestor e Fiscal do Contrato

## **Testemunhas:**

1. Nome  
CPF

2. Nome  
CPF